



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 312 , DE 29 DE MARÇO DE 2017

Institui o projeto Meu Projeto de Futuro, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico de desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias à plena atuação do MPDFT;

CONSIDERANDO o compromisso com a sociedade de promover a justiça, a democracia, a cidadania e a dignidade humana, atuando para transformar em realidade os direitos da sociedade;

CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento de ações de responsabilidade social pelo MPDFT;

CONSIDERANDO a existência de estagiários de nível médio oriundos de escolas públicas no ambiente de trabalho do MPDFT;

CONSIDERANDO a necessidade dos estagiários terem acesso a processos educativos que os ajudem a se preparar para o futuro profissional e social,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o projeto-piloto Meu Projeto de Futuro.

Parágrafo único. O projeto-piloto terá por objetivo oportunizar o aprendizado dos princípios básicos da construção de projetos de vida a jovens estagiários de nível médio do MPDFT.

Art. 2º As turmas serão divulgadas por meio de publicação de edital, com data, hora, local e objetivo do treinamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

§1º O treinamento será realizado em 4 horas e 30 minutos, divididas em três encontros de 1 hora e 30 minutos cada.

§2º O treinamento será ministrado, preferencialmente, no local de trabalho do estagiário.

§3º As aulas ocorrerão durante o expediente de trabalho do estagiário, preferencialmente das 14h às 15h30.

§4º Os estagiários interessados em participar do treinamento assinarão termo de adesão ao projeto.

§5º As chefias imediatas devem assinar termo de ciência/autorização de participação dos estagiários no treinamento.

§6º Os alunos que obtiverem 80% de presença receberão o certificado de conclusão do treinamento.

Art. 3º O servidor colaborador deverá receber treinamento prévio sobre a metodologia a ser utilizada.

§ 1º Para ministrar o treinamento, o servidor colaborador deverá ser autorizado pela chefia imediata.

§ 2º Os servidores colaboradores exercerão as suas atividades sem prejuízo das suas demais atribuições.

§ 3º As horas exercidas pelos servidores, na qualidade de colaboradores do projeto-piloto, serão computadas como de efetivo exercício.

§ 4º Os servidores colaboradores receberão certificado de participação no projeto-piloto e terão menção em seus assentamentos funcionais.

Art. 4º O projeto-piloto terá a duração de 6 meses.

Art. 5º Designar a Promotora de Justiça Márcia Pereira da Rocha, da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação, como gestora do projeto e a servidora Caroline Resende Araújo Lima, como coordenadora do projeto.

Art. 6º Autorizar o gestor e o coordenador do projeto a solicitarem aos chefes dos estagiários do MPDFT permissão para o afastamento durante o horário de realização das aulas, sem a necessidade de gerar compensações ou descontos de horas.

Art. 7º Definir que a execução do projeto terá duração de 6 (seis) meses, com início em 2 de março de 2017 e término em 1º de setembro de 2017, momento em que será avaliado.

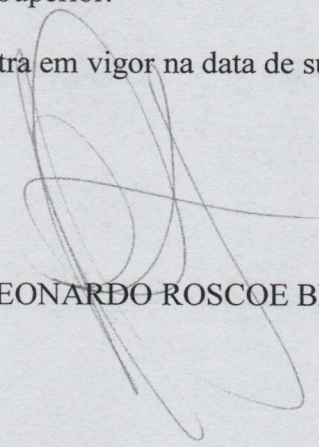


MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

§ 1º Após a avaliação do projeto, por decisão da Administração Superior, a atividade poderá ser institucionalizada.

§ 2º O período de execução poderá ser prorrogado por um único período, desde que haja autorização da Administração Superior.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LEONARDO ROSCOE BESSA

Alex Costa 3275-1
Publicada em 30 / 03 / 17
Esta cópia confere com o original